



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE N.º 02, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Medidas de restrição no uso de veículos da Câmara Municipal de Mendes.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o inciso II art. 39 do Regimento Interno confere ao Presidente da Câmara a competência para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

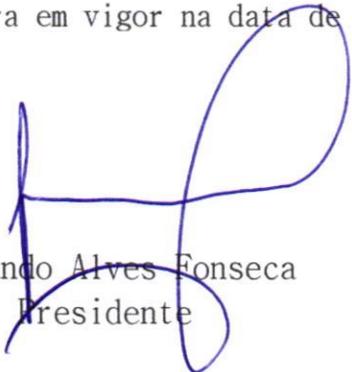
Considerando, que cabe ao Presidente editar normas autorizativas para o uso dos veículos oficiais, estabelecendo critérios e limites para utilização desses veículos, bem como a responsabilidade em razão de seu uso;

Considerando, o elevado gasto com o uso dos veículos oficiais, e visando a economicidade, como medida de precaução administrativa;

RESOLVE,

Art. 1.º Fica limitado o uso dos veículos desta Casa apenas para localidades que estejam dentro do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.


Fernando Alves Fonseca
Presidente